



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Concede patrocínio educacional e cultural ao GRUPO ESCOTEIRO DO MAR MARQUÊS DO HERVAL (GEMAR 139) para realizar o evento “9º de vento em popa”, na forma da Lei Municipal nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito educacional e cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao GRUPO ESCOTEIRO DO MAR MARQUÊS DO HERVAL para realizar o evento “9º de vento em popa”, que ocorrerá nos dias 26 a 27 de Novembro de 2022, no camping da Lagoa do Peixoto.

Art. 2º Como forma de contrapartida, fica obrigada a cumprir com os incisos I, II, IV e V do Art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038/2018.

Art. 3º Fica a Patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei Municipal, que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito educacional e cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao GRUPO ESCOTEIRO DO MAR MARQUÊS DO HERVAL, associação privada, inscrita no CNPJ nº 97.264.212/0001-18, com sede na Rua Brasil, nº 248, bairro Porto Lacustre, neste município, na forma da Lei Municipal nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio educacional e cultural pelo Município de Osório - RS, aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de outubro de 2022.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*